



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 103 / 2024

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), pautado pelas disposições contidas no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, objetiva apontar a solução que melhor atenda aos interesses deste Tribunal na realização de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais** que surgem ao longo do tempo e que, por sua natureza, necessitam de execução rápida e dinâmica de forma a não prejudicar o atendimento jurisdicional ou de determinações de órgãos superiores.

Primeiramente, cabe destacar que a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia é realizada por este Tribunal frequentemente, como demonstrado abaixo:

- Exercício 2023, reforma com ampliação da Secretaria, R\$ 1.899.880,02;
- Exercício 2023, reforma com ampliação do Fórum de Ponta Porã, R\$ 741.100,00;
- Exercício 2023, reforma com ampliação do Cartório de Nova Andradina, R\$ 1.119.000,00;
- Exercício 2022, reforma com ampliação do Fórum de Corumbá, R\$ 566.633,53;
- Exercício 2021, reforma do Fórum Eleitoral de Campo Grande, R\$ 761.996,43;
- Exercício 2021, reforma da Secretaria, R\$ 677.239,45;
- Exercício 2021, reforma (instalações elétricas) do Prédio Anexo, R\$ 37.250,00;
- Exercício 2020, reforma do Cartório Eleitoral de Porto Murtinho, R\$ 191.488,38;
- Exercício 2020, reforma do Cartório Eleitoral de Corumbá, R\$ 174.424,10;
- Exercício 2020, reforma do Cartório Eleitoral de Ponta Porã, R\$ 308.768,95;
- Exercício 2020, reforma do Cartório Eleitoral de Dourados, R\$ 296.905,87;
- Exercício 2020, reforma da Secretaria (cobertura saguão), R\$ 195.392,84;
- Exercício 2020, reforma do Prédio Anexo (fechamento vala de infiltração), R\$ 238.171,91;
- Exercício 2020, reforma (muro) do terreno de Mundo Novo, R\$ 37.212,91;
- Exercício 2020, reforma (cabine transformador) da Secretaria, R\$ 1.140.908,97.

Importante registrar que estas contratações de reforma foram formadas por serviços de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais**, e estão oportunizando a realização de adequações nas edificações que vêm surgindo a partir de demandas vindas da Administração deste Tribunal e de outros órgãos superiores e de controle a serem cumpridas, em vista de sua natureza, de forma célere a dinâmica, tais como adaptações à acessibilidade, segurança (inclusive contra incêndio e pânico) e eficiência energética.

Tendo em vista a existência de projetos padronizados (prédios da Justiça Eleitoral) e necessidade permanente e frequente de execução de **manutenção predial corretiva, adequações e adaptações**, se mostra necessário a contratação da prestação do serviço de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais, sob demanda**, nas edificações da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que justifica-se conforme as considerações a seguir:

O TRE/MS possui contratação de empresa responsável por disponibilizar 3 postos de serviço (oficiais de manutenção, com dedicação exclusiva) para realização de manutenção predial de pequena monta e sem o fornecimento de materiais, conforme estabelecido no Contrato 1295581, SEI 0005224-98.2021.6.12.8000. Tal contratação **se mostra eficiente neste cenário**:

- **serviços urgentes** nos imóveis da capital (local onde os postos são alocados) ou em imóveis no interior do Estado que possam aguardar a chegada dos oficiais;
- **serviços que não requerem o fornecimento de material em grande quantidade e valor** - pois não há previsão contratual para fornecimento de materiais;
- **serviços com prazo de execução pequeno**, pois são apenas 3 postos para manutenção de 45 edificações (área total de cerca de 40 mil metros quadrados e área construída de cerca de 25 mil metros quadrados em 38 municípios), sendo que a permanência deles em um imóvel específico prejudica o atendimento nos outros imóveis;
- **serviços comuns sem grande especificidade**, pois os oficiais não são prestadores de serviços específicos. Não podemos acionar essa contratação para execução, por exemplo, das seguintes atividades: substituição de calhas em chapa galvanizada, serviço de serralheria, serviços de vidraçaria, serviços de gesso, divisórias de gesso acartonado, telecomunicações, serviços com granito/mármore, rede de gás, instalação de motores/portões eletrônicos, comunicação visual, sombrites, etc.;

A Coordenadoria de Engenharia não possui sob sua gestão um contrato cujo objeto seja a execução de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais**, por esse motivo, quando há necessidade de se realizar uma tarefa dessa natureza, são feitas contratações diretas ou são utilizados recursos de suprimento de fundos, nas situações permitidas em lei e normativos internos. Recebemos diversas solicitações de serviços e reparos por parte de todas as unidades do TRE/MS, inclusive do interior do Estado.

A partir da análise e triagem dos técnicos, muitas dessas demandas são, sempre que possível, atendidas de imediato, considerando critérios como a possibilidade de atendimento através de contratos já vigentes, urgência, custos e prazo de execução. Assim, sempre prezando pela economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, vários serviços remanescentes, que não puderam ser atendidos dessa forma, são reunidos e organizados para contratação em um único

processo licitatório.

No entanto, a despeito do esforço desta Coordenadoria, é comum que estes serviços remanescentes sejam atendidos em um prazo maior do que o desejado por uma Administração eficiente, portanto, a contratação da forma proposta possui, também, o desiderato de reduzir o prazo de atendimento.

Diante do exposto, de modo a garantir a eficácia no funcionamento das edificações utilizadas pelo TRE/MS e assegurar o bom emprego dos recursos públicos, faz-se imprescindível a contratação solicitada, com a maior celeridade possível.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

2.1. Plano Anual de Contratações, ID 26, 1530261.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

O objeto ora pretendido trata-se de uma contratação, por escopo, para execução de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais** a ser demandada pela Administração, conforme necessidades já mencionadas no item 1 deste estudo, no limite de sua capacidade orçamentária e de fiscalização dos serviços prestados. As **manutenções prediais corretivas, adaptações e adequações** serão aquelas, assim entendidas, que se enquadrem nos conceitos de **Serviços de Engenharia** dos seguintes conceitos trazidos pela **Orientação Técnica IBRAOP OT - IBR 002/2009 e Lei nº 14.133/2021**:

Orientação Técnica IBRAOP OT - IBR 002/2009

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

4.1 - *Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.*

4.2. - *Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.*

4.3 - *Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.*

4.4 - *Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.*

4.5 - *Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.*

4.6. - *Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.*

4.7- *Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.*

4.8 - *Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.*

4.9 - *Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.*

4.10 - *Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.*

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

....

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

O objeto ora pretendido **NÃO** se trata de contratação de **OBRAS** (construções, ampliações, reformas com alteração substancial das características originais, restauração, fabricação), **pois a intenção não é a inovação dos espaços físicos e nem a alteração substancial das características dos bens imóveis onde serão realizadas as manutenções prediais, adequações e adaptações**. Para embasamento deste ETP, apresentamos os conceitos de OBRAS (não previsto nesta contratação) trazidos pela Orientação Técnica IBRAOP OT - IBR 002/2009 e Lei nº 14.133/2021:

Orientação Técnica IBRAOP OT - IBR 002/2009

"3. DEFINIÇÃO DE OBRA

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

3.1 - Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

3.2 - Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

3.3 - Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.

3.4.- Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

3.5 - Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual."

Lei nº 14.133/2021

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

....

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;" Lei nº 14.133/2021.

O objetivo desta contratação é a **manutenção, adequação e adaptação das áreas utilizadas por este TRE** às normas de acessibilidade, às alterações necessárias nos prédios em cumprimento de exigência de órgãos superiores ou de controle e às demais necessidades que venham a surgir para melhor atendimento jurisdicional deste Tribunal.

Os serviços compreenderão basicamente: demolições; execução de alvenarias, divisórias e forros de gesso acartonado, impermeabilizações, pavimentações, revestimentos, forro, esquadrias, vidros, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais sanitários, serviços relacionados à acessibilidade, remanejamento e manutenção das instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas de baixa e alta tensão, cabeamento estruturado, rede de lógica, estruturas metálicas e de concreto armado, paisagismo, administração local, e outros serviços afins e correlatos, necessários ao perfeito funcionamento dos imóveis.

Os serviços são considerados comuns de engenharia, conforme dispõe o parágrafo único do art. 6º, XXI, "a" da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO:

Os normativos legais, infralegais ou técnicos que regem a sistemática da contratação do objeto pretendido são os seguintes:

- Lei nº 14.133/2021 – institui normas para licitações e contratos da Adm. Pública;
- Decreto nº 9.507/2018 – dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública.
- NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de MS;

Deverão ser observadas, na execução do objeto do presente estudo, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do TRE/MS, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, deverão ser consideradas como elementos base para a execução contratual, sendo que na falta ou omissão dessas normas deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

A empresa contratada para realizar os serviços de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais** deverá realizar as atividades de acordo com as ordens de serviço (que poderão conter projetos, orçamentos e especificações técnicas), notadamente as seguintes:

- demolições;
- execução de alvenarias, divisórias e forros de gesso acartonado;
- impermeabilizações;
- pavimentações;
- revestimentos;
- esquadrias;
- vidros;
- pintura;
- instalações hidrossanitárias;

- louças e metais sanitários;
- serviços relacionados à acessibilidade;
- remanejamento e manutenção das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- instalações elétricas de baixa e alta tensão;
- cabeamento estruturado, rede de lógica;
- estruturas metálicas e de concreto armado;
- paisagismo;
- administração local;
- outros serviços afins e correlatos, necessários ao perfeito funcionamento dos imóveis.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Considerando que a presente contratação se trata de serviços continuados, propõe-se que conste no contrato a possibilidade de prorrogação contratual conforme previsão legal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Além da comprovação de registro da empresa junto ao conselho de classe que regula e fiscaliza o exercício de engenharia, arquitetura ou técnicos industriais por pessoas físicas e jurídicas, é exigível a indicação de um responsável técnico de nível superior, preferencialmente com formação em engenharia civil, arquitetura ou técnico industrial, legalmente habilitado.

Com relação à capacidade técnico-profissional, será exigida comprovação, com base em atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, registrados no respectivo conselho de classe, que o profissional, anteriormente citado, detém experiência em serviços de mesma natureza (**manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais**), com características semelhantes ou superiores ao objeto da presente contratação.

CONSÓRCIO: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.

AMOSTRA: Não haverá exigência de apresentação de amostra

SUBCONTRATAÇÃO: Para esta contratação será permitida a subcontratação, exceto para Administração Local (engenheiro, encarregado, mestre e outras atividades gerenciais)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os serviços serão executados nos imóveis destinados ao TRE/MS, perfazendo uma **área total (terrenos) de 42.620,84 m² e área construída de 25.305,09 m² nos 51 imóveis**, conforme tabela abaixo:

USO	MUNICÍPIOS	PRÓPRIO / LOCADO	TERRENO / EDIFICAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO/ CEP	ÁREA TERRENO (M2)	ÁREA CONSTRUÍDA (M2)
TRIBUNAL - SEDE	CAMPO GRANDE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, 23	Bairro: Parque dos Poderes	11.045,00	5.858,95
Almox/ Dep. Urnas/ Arquivo	CAMPO GRANDE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DELEGADO JOSÉ ALFREDO HARDMAN, 184	Bairro: Parque dos Poderes	6.256,82	3.730,75
Almox	CAMPO GRANDE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DOUTOR ARTHUR JORGE, 2.755	Bairro: MONTE CASTELO	373,68	97,96
01ª Zona Eleitoral	AMAMBÁI	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA ANTÔNIO MARTINS DUTRA, N. 1521	Bairro: CENTRO CEP: 79990000	800,00	229,17
02ª Zona Eleitoral	NAVIRÁI	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AV. IGUATEMI, 159	Bairro: CENTRO CEP: 79950000	501,72	198,61
03ª Zona Eleitoral	CASSILÂNDIA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA OLÍMPIO DIAS DOS SANTOS, 454	Bairro: ALTO IZANÓPOLIS CEP: 79540000	900,00	229,14
04ª Zona Eleitoral	FÁTIMA DO SUL	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA IPIRANGA, N. 841	Bairro: JARDIM PRIMAVERA CEP: 79700000	624,00	229,14
05ª Zona Eleitoral	NOVA ANDRADINA	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA WALTER HUBACHER, 1220	Bairro: CENTRO CEP: 79750000	248,31	220,37

05ª Zona Eleitoral	NOVA ANDRADINA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA WALTER HUMBACHER, 1459	Bairro: CENTRO CEP: 79750000	1.500,00	238,10
06ª Zona Eleitoral	BATAGUASSU	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA ODORILHO FERREIRA, 135	Bairro: CENTRO CEP: 79780000	669,90	229,14
07ª Zona Eleitoral	CORUMBÁ	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 45	Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP: 79320060	1.437,48	479,25
50ª Zona Eleitoral							
08ª Zona Eleitoral	CAMPO GRANDE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DELEGADO JOSÉ ALFREDO HARDMAN, 180	Bairro: JARDIM VERANEIO CEP: 79037106	5.509,00	3.726,40
35ª Zona Eleitoral							
36ª Zona Eleitoral							
44ª Zona Eleitoral							
53ª Zona Eleitoral							
54ª Zona Eleitoral							
09ª Zona Eleitoral	TRÊS LAGOAS	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA ALFREDO JUSTINO, 1100	Bairro: BAIRRO CENTRO CEP: 79602090	585,60	478,28
51ª Zona Eleitoral							
10ª Zona Eleitoral	AQUIDAUANA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA NILZA FERRAZ RIBEIRO, N. 400	Bairro: CIDADE NOVA CEP: 79200000	1.000,00	218,21
11ª Zona Eleitoral	RIO BRILHANTE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	R RIO BRILHANTE, N 1114	Bairro: VILA MARIA CEP: 79130000	994,00	317,81
12ª Zona Eleitoral	COXIM	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA GENERAL MENDES DE MORAES, N. 86	Bairro: JARDIM AEROPORTO CEP: 79400000	800,00	317,81
13ª Zona Eleitoral	PARANAÍBA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA JOSÉ ROBALINHO DA SILVA, 235	Bairro: JARDIM SANTA MÔNICA CEP: 79500000	1.400,00	229,17
14ª Zona Eleitoral	CAMAPUÁ	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA JOÃO DA MOTA, 461	Bairro: VILA DIAMANTINA CEP: 79420000	1.000,00	317,85
15ª Zona Eleitoral	MIRANDA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA 7 DE SETEMBRO, 861	Bairro: CENTRO CEP: 79380000	800,00	317,85
16ª Zona Eleitoral	MARACAJU	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA APPA ,101	Bairro: CENTRO CEP: 79150000	600,00	313,80
17ª Zona Eleitoral	BELA VISTA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA SÃO GERALDO, 65	Bairro: CENTRO CEP: 79260000	880,00	249,28
18ª Zona Eleitoral	DOURADOS	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	R. MONTESE, 435	Bairro: JARDIM LONDRINA CEP: 79814540	1.800,00	815,62
43ª Zona Eleitoral							
19ª Zona Eleitoral	PONTA PORÃ	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA BALTAZAR SALDANHA, 1591	Bairro: JARDIM IPANEMA CEP: 79904204	1.800,00	599,76
52ª Zona Eleitoral							
20ª Zona Eleitoral	PORTO MURTINHO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA CORONEL PONCE, 439	Bairro: CENTRO CEP: 79280000	490,00	276,23
21ª Zona Eleitoral	RIO VERDE DE MT	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AVENIDA DOM PEDRO II, 240	Bairro: CENTRO CEP: 79480000	420,00	391,60
22ª Zona Eleitoral	JARDIM	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA TEN. ERNANI GUSMÃO, N. 261	Bairro: CENTRO CEP: 79240000	800,00	378,69
23ª Zona Eleitoral	ÁGUA CLARA	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA HARRISON CORREIA, N. 20	Bairro: CENTRO CEP: 79680000	480,00	257,67
23ª Zona Eleitoral	INOCÊNCIA	PRÓPRIO	TERRENO	RUA FERNANDES QUEIROZ DE SOUZA, LOTE 2 QUADRA H	Bairro: LOTEAMENTO NERCÍLIO FERREIRA LEAL	794,36	-----
24ª Zona Eleitoral	APARECIDA DO TABOADO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA MATO GROSSO DO SUL, 3881	Bairro: JARDIM BRANDINI II CEP: 79570000	1.354,74	229,17
25ª Zona Eleitoral	ELDORADO	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA IRMÃ ARISTELA, 531	Bairro: JARDIM DAS GREVÍLEAS CEP: 79970000	288,00	
25ª Zona Eleitoral - POSTO ATENDIMENTO	IGUATEMI	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA LAUDELINO PEIXOTO, 1229	CENTRO	630,00	208,07
26ª Zona Eleitoral	SONORA	LOCADO	EDIFICAÇÃO	AVENIDA MARCELO MIRANDA SOARES, 493	Bairro: CENTRO CEP: 79415000	504,00	254,78

27ª Zona Eleitoral	IVINHEMA	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA FRANCISCO PIERETTI, 211	Bairro: GUIRAY CEP: 79740000	394,63	242,00	
27ª Zona Eleitoral	IVINHEMA	PRÓPRIO	TERRENO	LOTE 5 QUADRA 39-C, LOTEAMENTO CIDADE DE IVINHEMA	Bairro: CENTRO	800,00	-----	
28ª Zona Eleitoral	CAARAPÓ	LOCADO	EDIFICAÇÃO	AVENIDA DOM PEDRO II, 212 - CENTRO	Bairro: CENTRO CEP: 79940000		176,00	
30ª Zona Eleitoral	BONITO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA OLÍVIO JACQUES, 849	Bairro: VILA DONÁRIA CEP: 79290000	660,00	229,14	
31ª Zona Eleitoral	SIDROLÂNDIA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA MINAS GERAIS, 1346	Bairro: CENTRO CEP: 79170000	800,00	317,81	
32ª Zona Eleitoral	RIBAS DO RIO PARDO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AV. NELSON LYRIO, 2354	Bairro: CENTRO CEP: 79180000	1.200,00	317,81	
33ª Zona Eleitoral	MUNDO NOVO	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA TUPINAMBÁ, N.69 - CENTRO	Bairro: CENTRO CEP: 79980000	198,75	202,85	
33ª Zona Eleitoral	MUNDO NOVO	PRÓPRIO	TERRENO	LOTE 01/M QUADRA 208-A DO PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO DE IGUATEMI	Bairro:	800,00	-----	
34ª Zona Eleitoral	BANDEIRANTES	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA ARTHUR BERNARDES, 4032	Bairro: CENTRO CEP: 79430000	1.000,00	317,85	
38ª Zona Eleitoral	COSTA RICA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 373	Bairro: BAIRRO SANTOS DUMONT CEP: 79550000	1.200,00	340,78	
39ª Zona Eleitoral	DEODÁPOLIS	LOCADO	EDIFICAÇÃO	AV. GENÁRIO DA COSTA MATOS, N 730, CENTRO	Bairro: CENTRO CEP: 79790000	110,40	110,40	
39ª Zona Eleitoral	DEODÁPOLIS	PRÓPRIO	TERRENO	LOTE 10 QUADRA 43-A	Bairro: JARDIM DEODÁPOLIS	360,00	-----	
39ª Zona Eleitoral	DEODÁPOLIS	PRÓPRIO	TERRENO	LOTE 11 QUADRA 43-A	Bairro: JARDIM DEODÁPOLIS	360,00	-----	
40ª Zona Eleitoral	SÃO GABRIEL DO OESTE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA SÃO PAULO, 2305	Bairro: CENTRO CEP: 79490000	1.125,00	317,85	
40ª Zona Eleitoral	RIO NEGRO	PRÓPRIO	TERRENO	LOTE C QUADRA 32	Bairro:	752,00	-----	
41ª Zona Eleitoral	BRASILÂNDIA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA BARTOLOMEU VIANA CAVALCANTE, 183	Bairro: JARDIM CAMARGO CEP: 79670000	800,00	229,17	
45ª Zona Eleitoral	NIOAQUE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 167	Bairro: CENTRO CEP: 79220000	1.200,00	229,14	
48ª Zona Eleitoral	CHAPADÃO DO SUL	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AVENIDA MATO GROSSO DO SUL, 395	Bairro: PARQUE UNIÃO CEP: 79560000	1.200,00	317,85	
49ª Zona Eleitoral	ANASTÁCIO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE N 1495	Bairro: CENTRO CEP: 79210000	1.130,03	317,81	
						42.620,84	25.305,09	
RESUMO:		PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	36 IMÓVEIS				
		PRÓPRIO	TERRENO	6 IMÓVEIS				
		LOCADO	EDIFICAÇÃO	9 IMÓVEIS				
		TOTAL		51 IMÓVEIS				

A relação acima poderá ser alterada a critério do TRE/MS, em caso de nova construção, aquisição ou alteração de imóvel locado.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base no levantamento de mercado, pode-se afirmar existem basicamente dois métodos de contratação para fins de realização de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais** necessárias nos prédios que abrigam diversos órgãos públicos: (i) contratações específicas para cada demanda e relativa a cada localidade ou (ii) realização de uma única contratação para que as intervenções sejam executadas sob demanda, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do órgão.

Verifica-se ainda, a possibilidade de ser realizado o mero fornecimento de material, onde o serviço seria executado com a contratação dos postos de serviço já em vigor (mão de obra exclusiva).

TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diferentemente das contratações de novas construções ou reformas, o serviço de **manutenção predial**

corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais deve levar em consideração sua natureza de imprecisão, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de fatos imprevisíveis, que não podem ser constatados no momento da contratação.

A imprecisão inerente desta contratação também se verifica no fato de surgirem constantemente novas demandas ao escopo da contratação. A realidade atual de restrição orçamentária, também corrobora com a imprecisão, tendo em vista que é necessária análise contínua de priorização das intervenções que serão realizadas nas diversas edificações do órgão.

Outra característica que deve ser considerada no objeto da contratação ora pretendida, é que as áreas demandantes permanecem em funcionamento e a execução dos serviços deve interferir minimamente nas atividades desempenhadas nesses locais.

Neste sentido, a contratação deve evitar paralisações durante a execução de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação**, e a contratada deve ter familiaridade com as rotinas e características do contratante.

A alternativa de contratação de prestação de serviços sob demanda deve ser levada a cabo sob regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista que não é possível determinar, a priori, as quantidades e serviços que serão efetivamente demandadas.

Da análise realizada, observa-se que todos consideram a execução indireta, sendo que alguns optaram por licitar serviços sob demanda ou licitá-los individualmente. A análise dessas duas possibilidades de contratação e sua adaptação às necessidades, é tratada no quadro a seguir:

Modelagens de contratação	Características	Vantagens / Desvantagens
---------------------------	-----------------	--------------------------

<p>Contratações específicas para cada demanda. Vários contratos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O órgão realizará a contratação na medida em que houver a necessidade da demanda e a disponibilidade orçamentária; • Haverá um processo licitatório para cada contratação; • Necessidade de um prévio planejamento minucioso anual quanto às intervenções que serão realizadas no decorrer do ano; • Elevado número de empresas na execução dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Considerando que, segundo nova Lei de Licitações a descaracterização do fracionamento não leva mais em consideração a localidade, e o volume dos serviços de engenharia para atender a todos as 48 localidades em que o TRE/MS está presente, seria necessário um processo de pregão eletrônico para cada contratação, que, somente em fase licitatória, leva de três a quatro meses, o que inviabilizaria o atendimento célere às demandas. • Elevado custo licitatório e de utilização da máquina pública para viabilizar cada um dos certames; • Maior dedicação e tempo gasto pela fiscalização, tendo em vista a necessidade de orientar cada uma das empresas ganhadoras dos certames quanto às padronizações e à forma e postura de trabalho nas dependências do TRE/MS. • Tendência de haver menor qualidade na execução das obras de reforma, tendo em vista a execução isolada, sem continuidade, de cada contratada em executar os respectivos serviços.
--	--	--

Modelagens de contratação	Características	Vantagens / Desvantagens
---------------------------	-----------------	--------------------------

<p>Contratação de manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais, em contrato único, serviços sob demanda.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O valor global da contratação será referencial, tendo em vista que as ordens de serviço serão expedidas conforme demanda; • As demandas serão executadas a partir de uma única contratação com mesma contratada; • Os preços unitários dos serviços já estarão acordados desde a homologação da contratação. • Possibilidade de mero fornecimento de materiais (mão de obra dos oficiais de manutenção, já contratado) 	<ul style="list-style-type: none"> • A contratada terá uma expectativa de faturamento; • Grande parte das demandas para este Tribunal poderão ser executadas em curto espaço de tempo, independente dos trâmites e dos riscos inerentes ao procedimento licitatório; • Havendo necessidade de execução de novos serviços, não previstos no momento da expedição da ordem de serviço, eles poderão ser incluídos, mediante ordem de serviço complementar; • A existência de uma única empresa envolvida com a execução das reformas, tende a gerar melhor qualidade nos serviços executados; • Os serviços são executados de acordo com as demandas definidas e autorizadas pela Administração, em função da disponibilidade orçamentária.
---	---	--

Tendo em vista a demanda de serviços dessa natureza e a necessidade de execução o mais breve possível, visando uma maior eficiência no serviço público prestado pelo TRE/MS, apresentamos as seguintes considerações sobre o levantamento de mercado e justificativas de solução a contratar:

- Os valores de insumos e serviços serão os estabelecidos conforme Lei 14.133, Artº 23, § 2º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

....

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.

- Custo com os serviços sempre abaixo dos valores praticados no mercado, pois nos valores de insumos e serviços registrados no SINAPI (ou demais parâmetros) irá incidir o desconto ofertado pela licitante no processo licitatório;

- Com a solução apontada (**manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais**), teremos uma enorme eficiência (velocidade) na solução de problemas estruturais nos prédios da Justiça Eleitoral de MS, pois eliminaremos a necessidade de realizar toda a atividade administrativa para contratação específica para cada serviço de engenharia (manutenção corretiva, adaptação, reparo) a ser executado;

- Grande diminuição no custo administrativo do Tribunal, pois não será mais necessário a realização de licitações específicas para cada demanda (**manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais**) a ser executado;

- Aumento na agilidade da execução orçamentária e financeira, pela velocidade na efetivação da execução/pagamento dos serviços planejados;
- Maior padronização das atividades técnicas realizadas, pois será a mesma contratada que irá executar os serviços de engenharia durante a vigência do contrato;
- Possibilidade de contratação de uma empresa mais capacitada e melhor estruturada, se comparado as que atualmente prestam esse tipo de serviço ao TRE/MS, pois com apenas uma contratação (com uma maior quantidade de serviços a serem contratados) é possível exigir uma qualificação técnica profissional e operacional mais apurada, conforme estabelecido na legislação vigente.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para definição do valor total a ser considerado na contratação, apresentamos as despesas ocorridas nos últimos dois exercícios:

	2021 (R\$)	2022 (R\$)	MÉDIA (R\$)
Prédio Anexo	267.997,94		
Porto Murtinho	190.174,16		
Dourados	327.757,21		
Ponta Porã	406.146,93		
Corumbá	212.047,31		
Fórum Campo Grande		766.380,82	
Secretaria		975.591,22	
Total:	1.404.123,55	1.741.972,04	1.573.047,80

Desta forma, o valor total estimado para a contratação (anual) é de **R\$ 1.500.000,00**, já contemplando o orçamento específico de R\$ 500.000,00 para ser executado no exercício 2024 em serviços no prédio do Fórum Eleitoral de Campo Grande, MS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a presente demanda compreende a contratação do serviço de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais**, mencionado nos itens 1 e 3, para os prédios destinados à Justiça Eleitoral em Mato Grosso do Sul, situados nas localidades relacionadas no item 4.

Tratam-se de prédios construídos entre 2008 a 2012 (de 1 zona eleitoral, projeto de 2007, padronizado com 317m² de área construída), construídos a partir de 2012 até a presente data (de 1 zona eleitoral, projeto de 2012, similar ao projeto de 2007, mas com área construída de 224m²), cartórios com 2 zonas eleitorais (Dourados, Ponta Porã, Corumbá e Três Lagoas), cartórios de 1 zona eleitoral construídos antes de 2008, prédios locados, além da Secretaria, Fórum Eleitoral de Campo Grande, Prédio Anexo e Arquivo.

Esta equipe de planejamento entende que a melhor alternativa para a situação em tela será a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais**, trabalhando em conjunto com a contratação dos postos de serviço (dedicação exclusiva, em andamento), tendo em vista a natureza distinta e o grande volume de ações de manutenção, considerando o parque de 45 edificações que compõe este Tribunal.

Além disso, importante destacar que os serviços de **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis com fornecimento de materiais**, objeto a ser contratado, não contemplam OBRAS (construções, ampliações, reformas, restaurações), as quais deverão ser licitadas em procedimentos específicos, dada a diferença de peças técnicas necessárias (projeto básico, projeto executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, etc.), ao passo que os serviços objeto desta contratação são de menor complexidade, pois não estarão inovando o espaço físico ou acarretando alteração substancial das características originais de bem imóvel.

O rol de serviços a serem executados serão os de engenharia, conforme **manutenção predial corretiva, adequação e adaptação de imóveis** corriqueiramente executados por este Tribunal.

Surgindo a demanda de intervenção, os procedimentos serão os seguintes:

1- o corpo técnico do TRE/MS irá identificar as necessidades e realizar levantamento do tipo de serviço e suas quantidades;

2- será elaborada planilha orçamentária conforme parâmetros da Lei 14.133, Artº 23, § 2º (SINAPI, e na sua falta, demais publicações), com os respectivos custos unitários e o quantitativo previsto de cada serviço, aplicando-se o respectivo BDI (BDI geral para serviços e BDI diferenciado para mero fornecimento de material) e o desconto proposto pela contratada;

2.1- será incluído na planilha orçamentária, caso a complexidade do serviço justifique, o item referente à Administração Local (engenheiro, arquiteto, encarregado, etc.), que não ultrapassará 10% do total do valor da Ordem de Serviço;

2.2- será incluído na planilha orçamentária, caso necessário, o item referente ao transporte de materiais e mobilização/desmobilização de equipamentos e mão de obra, conforme parâmetros da Lei 14.133, Artº 23, § 2º (SINAPI, e na sua falta, demais publicações), proporcionalmente à distancia entre o município onde será executado o serviço e Campo Grande/MS;

3- será estipulado pelo TRE/MS o prazo de execução de cada Ordem de Serviço (O.S.), através de

produtividade hora/homem das atividades a serem executadas (conforme índices da Composição de Preços Unitários), podendo ser adotado até o limite de 4 profissionais trabalhando 8 horas por dia simultaneamente (ou seja, limite máximo de 32 horas/homem por dia de serviço), ou ajustado conforme entendimento da área técnica do TRE/MS;

4- caso seja necessário, a Coordenadoria de Engenharia (COENG) irá elaborar os Projetos Básicos, Projetos Executivos, Memoriais ou qualquer outra peça que auxilie na execução dos serviços;

5- com todas as informações levantadas (local, descrição dos serviços, planilha orçamentária, prazo de execução e projetos/memórias caso haja necessidade), a Fiscalização do contrato irá emitir a Ordem de Serviço (O.S.), que será encaminhada à contratada, estipulando a data limite para início e término dos serviços;

5.1- caso o valor total da Ordem de Serviço ultrapasse o valor de R\$ 30.000,00, a Fiscalização do contrato deverá solicitar autorização à Administração para validação da O.S., tendo em vista a necessidade de analisar a previsão orçamentária bem como a natureza das atividades propostas.

6- a Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Coordenadoria de Engenharia (COENG), que irá atestar a correta execução, elaborar relatório técnico e fotográfico e solicitar a emissão de Nota Fiscal e documentação para pagamento.

6.1- o regime de execução a ser adotado é Empreitada por Preço Unitário, e será considerado o quantitativo de serviços realmente executado. Caso haja diferença no quantitativo de serviço (previsto X executado), a Fiscalização irá emitir uma O.S. Complementar ajustando as quantidades e valores para pagamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Conforme já justificado no capítulo referente ao Levantamento de Mercado e Justificativas do Tipo de Escolha e se Contratar, no corpo deste estudo, é mais viável à Administração Pública a contratação de uma empresa para execução dos serviços de engenharia.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- Contratação com custos sempre abaixo dos valores praticados no mercado, pois nos valores de insumos e serviços registrados no SINAPI (ou demais parâmetros) irá incidir o desconto ofertado pela licitante no processo licitatório;

- Maior eficiência (velocidade) na solução de problemas estruturais nos prédios da justiça eleitoral, pois eliminaremos a necessidade de realizar toda a atividade administrativa para contratação específica para cada serviço de engenharia (adaptação, reparo, etc.) a ser executado;

- Grande diminuição no custo administrativo do Tribunal, pois não será mais necessário a realização de licitações específicas para cada serviço de engenharia (adaptação, reparo, etc.) a ser executado;

- Aumento na agilidade da execução orçamentária e financeira, pela velocidade na efetivação da execução/pagamento das obras e serviços planejados;

- Maior padronização das atividades técnicas realizadas, pois será a mesma contratada que irá executar as obras/serviços de engenharia durante a vigência do contrato;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Atualmente a Coordenadoria de Engenharia conta com estrutura física adequada, com 3 postos de engenheiro que irão realizar a parte técnica (levantamentos, planilhas, fiscalização, etc.) e 3 postos de oficiais de manutenção (que podem realizar o serviço quando se tratar de mero fornecimento de materiais), não havendo necessidade de qualquer providência prévia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contratação de terceirização de engenharia atualmente vigente - 0001181-84.2022.6.12.8000 e postos de oficiais de manutenção predial - 0005224-98.2021.6.12.8000.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Na presente contratação deverá ser observado, no que tange a novos critérios de sustentabilidade o descarte adequado dos resíduos originados, a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deste Tribunal e das Diretrizes para a destinação de resíduos de obras e reformas e o fornecimento dos equipamentos de segurança para os trabalhadores envolvidos com a prestação dos serviços.

Além disso, os resíduos provenientes da execução do objeto da presente contratação se enquadram como "Resíduos da construção civil", conforme disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA nº 307/2002 e deverão ser observadas as orientações legais e técnicas contidas nos seguintes dispositivos:

- a) Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010;
- b) Resolução CONSEMA nº 333/2016;
- c) Instrução Normativa nº 01/2010 do extinto MPOG/SLTI;

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

A Resolução CNJ 307/2019, c/c art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313),

estabelecem a disciplina para o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional quando das contratações de serviços, incluídos os de engenharia e obras.

O art. 11 do mencionado normativo determina aos órgãos do Poder Judiciário observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, nos seguintes termos:

"Art. 11. Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I - quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II - cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III - seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do *caput* será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 2º O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.

§ 3º Caberá ao Escritório Social o cadastramento das pessoas egressas para oportunidades de trabalho e qualificação profissional, gestão do banco de currículos, orientação de candidatos, sensibilização e comunicação com as empresas licitadas, encaminhamento para as vagas e acompanhamento da execução dos respectivos contratos.

§ 4º Na ausência do Escritório Social, as equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal serão responsáveis pelas atividades descritas no parágrafo anterior.

§ 5º Para os fins do presente artigo, considera-se pessoa egressa:

I - a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

II - a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

III - a pessoa em livramento condicional; e

IV - a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade." (g.n.)

No presente caso, a contratação envolve serviços comuns de engenharia, solicitados por tarefas, na sua maioria de curta duração, que demandará poucos profissionais para a execução.

Desta forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende não ser aplicável da exigência de alocação de mão de obra formada por egressos/presos na execução do contrato, nos termos do disposto no §4º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.450/2018. Entretanto, caso algum serviço solicitado porventura venha a utilizar maior quantitativo de funcionários que se enquadre no dispositivo legal, a contratada deverá comprovar a utilização de mão de obra de egressos.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Seguirá o modelo de Termo de Referência usualmente adotado em contratações de baixa complexidade.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação ser a execução de serviços comuns de engenharia, definido pela unidade demandante, a contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

*XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso).

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações encartadas a este Estudo Preliminar, declaro que tal contratação é viável.

17. MODELO DE MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Dano: Atraso no início da execução dos serviços	
Ação Preventiva:	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado. Ampla divulgação do edital.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras
Ação de Contingência:	Repetição da licitação, após análise das condições.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO: Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>)Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Dano: atraso na contratação; retrabalho.	
Ação Preventiva:	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instuições, definição de critérios de seleção de fornecedores com respaldo na lei e jurisprudência dos órgãos de controle.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras
Ação de Contingência:	Ajuste e republicação do Edital
Responsável:	Seção de Licitação e Compras

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Fiscalização da contratação	
RISCO: Inexecução total ou parcial dos serviços	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input checked="" type="checkbox"/>)Alta
Dano: Atraso e inexecução dos serviços.	
Ação Preventiva:	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.
Responsável:	Coordenadoria de Obras e Engenharia
Ação de Contingência:	Solicitação de contratação do segundo colocado na licitação.
Responsável:	COENG/SLC

DIOGO CAMPOS DOS ANJOS

Integrante Demandante

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Chefe de Seção**, em 05/07/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CAMPOS DOS ANJOS, Coordenador(a)**, em 05/07/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667420** e o código CRC **28FC8D25**.

